



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 41

Institui Programa Emergencial de Contenção de Despesas do Poder Legislativo, e dá outras provisões.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspensa pelo prazo de 90 (nove-
ta) dias a concessão de qualquer passagem, diárias, despesas
de hospedagem, locação de veículos e aeronaves, e quaisquer
outras despesas análogas, salvo em extrema necessidade.

Art. 2º - O consumo de combustível fica restri-
to às atividades essenciais ao pleno funcionamento da Casa,
ficando o seu controle a cargo da Diretoria Geral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 1991.

Deputado SILVERNANI SANTOS
Presidente